



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433**  
**PARNAÍBA-PIAUI**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

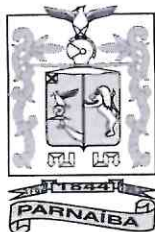
A presente Proposta Legislativa tem como objetivo conceder isenção e/ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos, localizados no denominado “piscinão”, a partir de janeiro de 2017.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, bem como de toda a população parnaibana, todos os anos, durante o período chuvoso, as famílias residentes nos imóveis que se encontram no entorno do chamado “piscinão”, localizado nos Bairros Piauí e Frei Higino, sofrem com alagamentos em suas residências, trazendo imensos prejuízos materiais, além de incômodos de diversas naturezas, dificultando sua locomoção e o uso regular de seus imóveis, além de os expor ao risco de contaminação por diversas doenças como, por exemplo, a leptospirose.

Todos os anos, de forma reiterada e sem uma solução definitiva, até o momento, as famílias residentes naquele local passam por esse enorme sofrimento, em decorrência dos citados alagamentos e suas consequências nefastas que, como visto, vão desde uma dificuldade ou impossibilidade de locomoção, até a contaminação por alguma doença, passando por prejuízos materiais e psicológicos.

Como medida de mitigação dos problemas enfrentados por esses moradores/cidadãos, propomos a isenção e/ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dessas famílias, tendo em vista os prejuízos financeiros já enfrentados por elas, em função da localização de seus imóveis e a deficiência crônica de drenagem das águas pluviais naquele local.

Vale salientar, que o IPTU é um Imposto que deve atender ao princípio da função social da propriedade, o que permite ao Município elevar, progressivamente, seu valor, em função do não uso do imóvel, por exemplo. Dentro dessa lógica, considera-se justa a diminuição ou mesmo isenção do referido imposto, de forma circunstancial, ou seja, enquanto perdurar a situação que autoriza a referida isenção



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433**  
**PARNAIBA-PIAUI**

e/ou remissão. Assim sendo, os imóveis localizados no entorno do “piscinão” seriam agraciados com a isenção de IPTU, bem como com a remissão de dívida referente ao citado Imposto, até que uma solução eficaz e definitiva seja dada ao problema ensejador dessa isenção tributária.

No que diz respeito à competência do Legislativo Municipal para propor isenção tributária, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é absolutamente pacífica e sedimentada no sentido da possibilidade de iniciativa pelo Poder Legiferante, uma vez que o guardião da Carta Constitucional de 1988 firmou, reiteradamente, entendimento de que a competência para iniciar processo legislativo sobre matéria tributária, incluindo os que concedem benefício fiscal, por evidente, não são de competência privativa do Poder Executivo, podendo, assim, ser proposta por esta Casa Legislativa através de qualquer parlamentar.

Faz-se necessário, diante do exposto, asseverar que as famílias atingidas diretamente pelos transtornos oriundos dos alagamentos decorrentes das chuvas, localizadas no entorno do “piscinão” sejam agraciadas com a isenção e/ou remissão do IPTU, como medida de justiça, seja do ponto de vista tributário, seja do ponto de vista **SOCIAL**. Sobre esse último aspecto, cabe salientar que as famílias atingidas por esse problema são, em sua grande maioria, compostas de pessoas com baixa renda, o que reforça a necessidade e adequação da medida proposta nesse Projeto de Lei, como medida de equidade e justiça social.

Assim sendo, nobres colegas, contamos com a sensibilidade e colaboração de vossas senhorias para a justa e necessária aprovação do presente Projeto de Lei, o qual irá trazer benefícios para os cidadãos parnaibanos enquadrados na presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba, 22 de Abril de 2021.

**DAVID DE SOUSA SOARES**

**VEREADOR DO PROGRESSISTAS**